DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Notificação de Recursos Federais 2
Quebra de Ordem Cronológica 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Atas de registro de preço 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICIPIO DE PIRANGI

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 21/03/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Pessoa Portadora Dificiente	1716.50.0.1.0	663,32
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Bolsa Familia - IGDBF	1716.50.0.1.0	3.200,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Assistência ao Idoso	1716.50.0.1.0	1.076,05
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Atendimento Integral à Familia - PAIF	1716.50.0.1.0	4.492,51
BANCO DO BRASIL S.A.	Serviços Convivência Fortalecimento de Vinculos	1716.50.0.1.0	4.926,78
BANCO DO BRASIL S.A.	Serviços de Acolhimento de Criança, Adolescentes e Jovens	1716.50.0.1.0	3.685,10
TOTAL DOS RECURSOS			**18.043,76**

Recursos recebidos em: 28/03/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	772.915,91
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	3.357,70
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	24.072,85
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	3.278,50
TOTAL DOS RECURSOS			**803.624,96**

Recursos recebidos em: 31/03/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1712.52.4.1.0	17.908,74
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1715.52.0.1.0	17.570,97
TOTAL DOS RECURSOS			**35.479,71**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**857.148,43**

PIRANGI , SP , 07 de abril de 2025

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, _____/ _____/ _____

Quebra de Ordem Cronológica

MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, todas as unidades da Administração, relacionadas no artigo 1º destas Instruções, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverão obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada e em conformidade com a Instrução nº 01/2024 TCESP- SEI Nº 7766/2020-77 em seu Art. 115 e considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da Administração Pública, em favor de:

P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda
Nota de Liquidação: 37/6
Vencimento original: 15/07/2024
Valor: R$ 650,00

Nota de Liquidação: 37/7
Vencimento original: 15/08/2024
Valor: R$ 650,00

O objeto vinculado as Notas de Liquidação acima relacionadas refere-se à prestação de serviços no direito de uso de sistema para Imprensa Oficial do Município em meio eletrônico (Diário Oficial do Município).

Município de Pirangi, 07 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 3.728/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"***Dispõe sobre a sobre a nomeação da comissão municipal de educação ambiental que especifica.***"

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º - A Comissão Municipal de educação ambiental tem como finalidade elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental, bem como o Programa Municipal de Educação Ambiental e Espaço Municipal de Educação Ambiental, incluindo sua política, tanto no âmbito formal, como não formal, permitindo, por meio de sua composição, a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o poder público, estimulando o intercâmbio de experiências e saberes para a construção de propostas que visem à mediação de interesses e resolução de conflitos socioambientais. Tal comissão resulta da instituição da Lei Municipal nº 2.542 de 27 de julho de 2017, ficando constituída paritariamente da seguinte maneira:

I - Douglas Aparecido Girolli - Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Selenita Cristina Rissi Vieira - Coordenadora da EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal;

III - Sueli Aparecida Sala Vidoti - Diretora de Educação;

IV - Regiane Seli Vieira - Representante da Sociedade Civil;

V - Joel Valter Sanches - Representante da Sociedade Civil;

VI - Anaira Denise Caramelo Silveira - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 07 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA N° 3728/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer as ações de vigilância do óbito no município, visando à identificação e análise das causas de mortalidade, bem como à proposição de medidas de prevenção e redução dos óbitos evitáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância do Óbito no município de Pirangi-SP, com a finalidade de analisar os óbitos ocorridos no município, identificar fatores de risco e propor ações para a melhoria da assistência à saúde e redução da mortalidade.

Art. 2º – O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – **Izabel Cristina Bassoli Fingoli** – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica; II – **André Luiz Franzoni** – Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF); III – **Lívia Maria Pereira Pinto** – Médica da Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 3º – Compete ao Comitê Municipal de Vigilância do Óbito:

I – Analisar os óbitos ocorridos no município, identificando causas e fatores de risco; II – Propor medidas e ações para a redução da mortalidade evitável; III – Elaborar relatórios técnicos com recomendações para a gestão municipal de saúde; IV – Colaborar com as instâncias estaduais e federais na implementação de políticas públicas relacionadas à vigilância do óbito; V – Promover capacitações e sensibilizações junto aos profissionais de saúde sobre a importância da vigilância do óbito.

Art. 4º – O Comitê terá caráter consultivo e técnico, atuando de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de saúde pública.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi - SP, 07 de abril de 2025.
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro
Diretor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
RETIFICAÇÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, comunica aos interessados, que através desta retificação do Processo Licitatório nº 26/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025, que foi aberto para **"**Registro de Preços, visando à aquisição de materiais farmacológicos, para manutenção dos serviços nas unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência.

onde se lê: **17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O fornecimento será de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital e **TERMO DE REFERÊNCIA - 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O prazo de entrega é de 2 dias úteis a partir do envio do empenho;

leia-se: 17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O fornecimento será de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital e **TERMO DE REFERÊNCIA - 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O prazo de entrega é de 7 dias úteis a partir do envio do empenho.

Em razão desta modificação no Edital, fica designado para o dia **24/04/2025** para realização do certame, mantidas as mesmas condições.

Pirangi/SP, 07 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços de 07/04/2025

Partes: Município de Pirangi/SP e Dayane Cristina Menez ME

Objeto: registro de preço visando à contratação de serviços especializados para confecção de próteses dentárias suprindo assim a demanda de reabilitação protética dos pacientes da rede pública do município de pirangi, conforme termo de referência e planilha orçamentária básica em anexo

Vigência: 12 meses

Valor Total: O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 119.670,00.**

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

Dayane Cristina Menez ME – Proprietária

.....